



## PROJETO DE LEI Nº 124/2023.

**Fica o Poder Executivo autorizado a contratar Professores e Monitor Educacional, em caráter temporário e emergencial, estabelece sua remuneração e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA**, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter suplementar e a título precário, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, profissionais para as funções abaixo discriminadas:

<b>Nº de vagas</b>	<b>Função</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>	<b>Remuneração básica (22 h/s 01/24)</b>	<b>Justificativa</b>
02	Professor Área I – <b>Educação Infantil</b>	22 h/s	R\$ 2.512,62 (Curso Normal) R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Substituir a professora Kelly Legramanti que desempenha a função de Diretora da EMEI Pequenos Passos; - Substituir a professora Alexandra Rogina Schlabitiz que desempenha a função de Diretora da EMEI Brilho de Infância;
04	Professor Área I – <b>Séries Iniciais</b>	22 h/s	R\$ 2.512,62 (Curso Normal) R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Substituir a professora Magda Bauer que desempenha a função de Diretora da EMEF Carlos Gomes; - Substituir a professora Magda Cristiane Schena que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da EMEF Carlos Gomes; - Substituir a professora Sibelee Thiele que desempenha a função de Secretária de Educação; - Substituir a professora Emanuele Amanda Scherer que desempenha a função de Diretora da EMEF Carlos Gomes;
01	Professor Área II – <b>Língua Portuguesa</b>	Até 30 h/s	R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Atender os alunos dos 5º, 6º e 7º anos, em função do aumento do número de turma da EMEF Carlos Gomes.
01	Professor Área II – <b>Língua Inglesa</b>	Até 30 h/s	R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Atender os alunos do 1º ao 9º ano, para substituir a professora Michele Berté Baldissera que desempenha a função de Vice-diretora na Emef Carlos Gomes.
01	Professor Área	Até 30	R\$ 2.889,52	- Substituir a professora Viviane



	<b>II – Matemática</b>	h/s	(Licenciatura Plena)	Backendorf que desempenha a função de Vice-diretora da EMEF Carlos Gomes;
01	Professor Área II – <b>História</b>	Até 30 h/s	R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Substituir a professora Emanuele Amanda Scherer que desempenha a função administrativa na Secretaria de Educação.
01	Professor Área II - <b>Informática</b>	Até 30 h/s	R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Atuar nas turmas do 1º ao 9º ano da Emef Carlos Gomes, pois não temos profissional concursado no quadro efetivo.
01	Professor Área II – <b>Educação Física</b>	Até 30 h/s	R\$ 2.889,52 (Licenciatura Plena)	- Atuar na Educação Infantil da EMEI Brilho de Infância e EMEF Carlos Gomes, em função do aumento do número de turmas.
01	<b>Monitor Educacional</b>	30 h/s	R\$ 2.308,38	- Substituir a monitora Laércia Krumenauer, que exerce atividades administrativas na EMEI Brilho de Infância.

**Art. 2º** As contratações serão efetuadas através de contrato administrativo, pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até igual período, mediante justificativa da Secretaria de Educação, considerando a permanência da situação precária.

**Parágrafo único.** Para a contratação de Professores e Monitor Educacional, serão convocados os candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado, que está em andamento.

**Art. 3º** A remuneração, as atribuições dos cargos e demais prerrogativas referentes aos cargos constam das Leis Municipais nº 2.149/2022 e 1836/2019, com pagamento proporcional das horas contratadas e trabalhadas, inclusão no sistema previdenciário geral, horas extras, férias e gratificação natalina proporcionais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações específicas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais no orçamento do corrente exercício, com classificação e indicação dos recursos previstos na Lei Federal 4320/64.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marques de Souza, 27 de dezembro de 2023.

**FÁBIO ALEX MERTZ**  
Prefeito



**MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
AO PROJETO DE LEI Nº 124/2023.**

Marques de Souza, 27 de dezembro de 2023.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a realizar a contratação temporária, em caráter de excepcional interesse público, de Professores e Monitor, para atender as necessidades dos educandários municipais no decorrer do ano letivo de 2024.

As contratações são necessárias para a substituição de profissionais do quadro efetivo, que permanecerão desempenhando as funções de direção e vice-direção de escola, coordenação pedagógica, além de funções administrativas, que as escolas necessitam.

Contamos com a aprovação desta matéria, em caráter de urgência, para iniciarmos os procedimentos de contratações, para que as crianças sejam atendidas da melhor forma nos educandários que frequentam.

**FÁBIO ALEX MERTZ,**  
**Prefeito**

Senhora  
Vereador SANDRA HELENA MALLMANN SCHERER ,  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta Cidade